



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
REITORIA



AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA	
Processo/Protocolo nº UNEMAT-PRO-2022/07778	Data da Manifestação: 19/07/2022
Data da homologação: 19/07/2022	
Órgão/Entidade interessado: UNEMAT	
Nº Ata de Registro de Preço: Ata de Registro de Preços nº 017/2022 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT	Pregão Pregão Eletrônico nº 019/2022 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda - MT
Empresa: VANESSA CAMPOS DOS SANTOS & CIA LTDA - ME.	CNPJ: 10.633.983/0001-57
Objeto: Aquisição de material de manutenção de bens imóveis (material de construção), por meio de Utilização a ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022, Referente ao Pregão nº 019/2022 - Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, atendendo a demanda da Diretoria de Unidade Regionalizada do Campus Universitário de Pontes e Lacerda – UNEMAT.	
VALOR TOTAL: R\$ 18.452,00	
<b>1. Informação complementar</b>	
a) Ressaltamos que a responsabilidade de gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente;	
b) informamos ainda, que a quantidade solicitada está dentro dos limites legais do Decreto Estadual 840/2017;	

CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Termo de Referência e/ou Plano de Trabalho;	14 a 26
Planilha de bens ou serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	23 a 26
Ata de Registro de Preço	05 a 13
Pedido e Autorização para adesão carona	29 a 33
Pedido e Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	27 a 31
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	34 a 38
Pedido de Empenho (PED) autorizado pelo Ordenador de Despesas;	59 a 62
Parecer Jurídico homologado pelo Secretário da Pasta ou pessoa equivalente;	75 a 78

Considerando as informações e justificativas encaminhadas pela área demandante, concluímos que o procedimento analisado está parcialmente instruído com os documentos exigidos pelo art. 77 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual **opino** pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no Decreto Estadual 840/2017, fica **autorizada** a utilização da ata por adesão carona.

*Samuel Longo*  
Assessor Especial de Aquisições II  
Unemat